

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

DATA: 08/03/2024

CREENCIAMENTO: 08/03/2024, 08:05 às 08:45 hrs

ABERTURA: 08/03/2024 09:00 hrs

VALOR TOTAL: R\$ 90.010,30 (noventa mil dez reais e trinta centavos).

A Prefeitura Municipal de Sapopema-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Manoel Ribas, nº 858, inscrita no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, através do Agente de Contratação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente / Secretaria Municipal de Educação, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009, na Resolução nº. 26/2013 do FNDE e atualizações impostas pela Resolução nº. 21/2021 também do FNDE, art. 3º da Medida Provisória n. 1.166, de 22/03/2023, art. 12, §3º da Resolução Nº GGALIMENTA 3 de 14/06/2022, bem como disposições gerais da Lei 14.133/2021, vem tornar pública a realização de CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios de empreendedor rural e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas e creches municipais, com vigência de 12 (doze) meses, divididos em entregas semanais, todas as segundas. Visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013**. Os procedimentos serão conduzidos pelo Agente de Contratação Instituída pela Portaria nº 13/2023 de 07 de junho de 2023. Os Grupos Formais/Informais/COOPERATIVA, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, até o dia 08/03/2024, no horário das 08:05 as 08:45 horas, na prefeitura Municipal de Sapopema, situada na Av. Manoel Ribas, nº 858 – centro.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM**

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios abaixo:

Média de Valor de Referência.					
Item	Quant	Und.	Nome do Produto Convencional	Média	Total
01	100	kg	Abacate	R\$6,63	R\$663,00
02	200	Kg	Abobrinha italiana	R\$5,27	R\$1.054
03	200	kg	Abobrinha menina	R\$5,94	R\$1.188
04	80	kg	Acelga	R\$7,61	R\$608,80
05	2.500	kg	Banana	R\$5,15	R\$12.875
06	100	kg	Batata doce	R\$5,23	R\$523,00
07	200	kg	Brócolis	R\$10,59	R\$2.118
08	200	Kg	Cenoura	R\$5,77	R\$1.154
09	50	kg	Cheiro verde	R\$20,27	R\$1.013,5

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

10	200	kg	Chuchu	R\$4,89	R\$978,00
11	200	Kg	Couve-flor	R\$10,39	R\$2.078
12	100	kg	Couve manteiga	R\$13,93	R\$1.393
13	1.000	Kg	Goiaba	R\$8,25	R\$8.250
14	1.500	kg	Laranja	R\$5,46	R\$8.190
15	1.000	kg	Ponkan	R\$6,11	R\$6.110
16	50	Kg	Limão	R\$5,52	R\$276,00
17	200	kg	Mamão	R\$7,07	R\$1.414
18	200	kg	Morango	R\$31,92	R\$6.384
19	300	Kg	Morango congelado	R\$27,94	R\$8.382
20	400	kg	Mandioca descascada (em embalagem de 2kg)	R\$5,54	R\$2.216
21	200	kg	Manga	R\$6,39	R\$1.278

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

22	200	kg	Uva	R\$13,65	R\$2.730
23	100	Kg	Pepino	R\$5,47	R\$547,00
24	400	kg	Repolho	R\$4,91	R\$1.964
25	100	kg	Vagem	R\$15,24	R\$4.572
26	50	Kg	Hortelã	R\$11,61	R\$580,5
27	50	kg	Erva cidreira	R\$15,80	R\$790,00
28	50	kg	Manjeriçã	R\$14,73	R\$736,50
29	200	kg	Pã	R\$26,02	R\$5.204
30	400	Kg	Tomate	R\$ 8,42	R\$ 3.368
31	200	Kg	Beterraba	R\$6,86	R\$1.372
Total:					R\$ 90.010,30

1.2 - As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, devendo ser realizadas todas as segundas-feiras entre 8:00h e 10:00h, na Secretaria da Educação, Situada na Av. Manoel Ribas s/n; ao lado do Hospital Santana;

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

1.3 - As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos, são estimadas com base nos cardápios da alimentação escolar, elaborados pela nutricionista responsável;

1.4. O prazo para fornecimento dos gêneros alimentícios encerrará no último dia letivo de 2024;

1.5. Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

1.6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.6.1. Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, Fornecedores Individuais, e Grupos Informais detentores da DAP, enquadrados no PRONAF e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

1.6.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de seleção:

a) O autor ou participante do projeto do objeto;

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade licitadora ou responsável pela chamada pública, incluindo os Agentes de Contratação;

c) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;

d) Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Ascurra/SC;

e) Pessoas físicas ou associações que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente;

f) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

g) Cooperativas ou associações que tenham como sócios pessoas que ocupam cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal);

h) Pessoa física ou associações, que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Indaial; e,

i) Pessoas físicas, ou associações que tenham como associado, pessoa que ocupa cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal).

1.6.3. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens a estes necessários, aplicando-se, também, aos Agentes de Contratação.

1.6.4. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por Licitante.

1.6.5. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante, desde que no objeto em disputa as mesmas Licitantes não sejam concorrentes entre si.

1.6.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

1.6.7. Conforme art. 1º da Resolução n. 21/2021 do FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

1.6.8. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.

1.6.9. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

2 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

2.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias, na secretaria de Educação do Município de Sapopema, na Praça Antonio Batista Ribas, s/n – Sapopema PR.

2.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal/informal) e a especificação do produto.

2.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item.

2.4. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado. Com base neste laudo, a Comissão fará a classificação e/ou desclassificação do item.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para participação desta Chamada Pública, o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, devidamente identificado, conforme segue abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ENVELOPE nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

PROPONENTE: (nome completo)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ENVELOPE nº 2 PROJETO DE VENDA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PROPONENTE: (nome completo)

3.2. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.2.1. Os representantes do grupo formal – formado por agricultores familiares organizados em grupos formais da agricultura familiar, como associações e cooperativas, detentores de DAP jurídica, devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;

II – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

III – cópia do extrato da DAP Jurídica (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias; Cópia ou extrato da DAP, **de cada Agricultor Familiar participante.**

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

VII - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);

VIII - Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).

IX - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

X – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo IV);

XI - Declaração de Não Emprego de Menores;

XII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

XIII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).

3.3 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.3.1 Os representantes do grupo informal – formado por agricultores organizados em grupos informais, que não detém DAP jurídica, devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia do extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

III – Declaração de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo IV);

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
V - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.4 Envelope nº. 001 – habilitação do Fornecedor Individual

3.4.1 Os fornecedores individuais devem apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

I – cópia do extrato da DAP física (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

II – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Declaração de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda (anexo IV);

IV - Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante (anexo III).

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.5. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

3.5.1 - No envelope nº. 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009;

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação / cooperativa ou produtor independente, datada, assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do item 1 deste Edital;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), o valor ofertado não poderá ser maior do que o valor máximo constante no edital.

3.5.1.1 - Os documentos e Projeto de Venda, deverão ser apresentadas em uma via, as cópias deverão ser autenticadas ou cópia acompanhada do original para sua autenticação por servidor da Administração Municipal. O projeto de venda e as declarações deverão estar devidamente assinados pelo responsável.

3.5.2. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com este edital.

4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Valor estimado para aquisição dos produtos objeto desta Chamada Pública é de R\$: 90.010,30 (noventa mil dez reais e trinta centavos).

5. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

5.1. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues, conforme item 1.2, na Secretaria de Agricultura, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável.

6. O PAGAMENTO

6.1. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo), cotados em Moeda Corrente Nacional, com algarismos, no máximo com duas casas decimais, não podendo ser negativo, nulo ou excessivo.

6.2. O pagamento será realizado uma vez por mês após a confirmação de entrega das quantidades e preços fornecidos, o qual deverá emitir nota fiscal para pagamento;

6.3. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura em até (10) dez dias após emissão e aceite da nota fiscal/fatura, pelo responsável. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Sapopema, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

6.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação			
Exercício	Conta de despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2024	990	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	000-Recursos Ordinário (livres)
2024	1000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	00107- Salário - Educação
2024	1010	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	00149- Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

7. DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7.1. Declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato no prazo de (02) dias após notificação do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapopema.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

8.3. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

9. PENALIDADES

9.1. Poderá a Administração, por atraso injustificado das obrigações, inexecução parcial ou total das mesmas, erros de execução ou mora, aplicar ao licitante vencedor, multa de mora nos seguintes percentuais:

9.1.1. 2,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para até trinta dias de atraso na entrega dos produtos.

9.1.2. 10,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para atraso superior à trinta(30) dias na entrega dos produtos.

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até dois anos;

9.1.4. Declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.1.5 – A secretaria de Agricultura estará realizando quinzenalmente visitas nas propriedades dos produtores interessados no presente Chamamento, para verificar se realmente os produtores estão produzindo seus produtos, caso seja verificado que o mesmo não esteja produzindo, o produtor seja penalizado conforme determina a legislação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações da Prefeitura de Sapopema-Pr ou através do site www.sapopema.pr.gov.br

10.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

10.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos **GRUPOS LOCAIS** e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o limite individual de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar é de R\$: 40 mil por DAP/ano;

10.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, nos termos do Anexo II do presente, elaborado nos termos da Resolução do FNDE.

10.8. Demais informações serão prestadas aos interessados pelo Setor de Alimentação Escolar, de segunda a sexta-feira, das 9:00hs às 16:00hs, através do telefone (43) 3548- 1383 ou E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

11.DOS RECURSOS

2.1.1 Dos Atos da Administração decorrentes desta Chamada Pública cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.ANEXOS

12.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Projeto de Venda;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO III - Declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais, Grupos Informais.

ANEXO IV – Minuta do contrato;

Sapopema, 16 de fevereiro de 2024.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMADA PUBLICA

Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo nº 07/2023

O Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação do objeto abaixo descrito:

1 – OBJETO

A presente chamada pública visa a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Sapopema, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional.

2 – JUSTIFICATIVA

Alimentar-se não é apenas suprir as necessidades físicas do corpo humano, a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância até a fase adulta. No âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons hábitos alimentares. No Brasil a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intenção de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos educandos bons hábitos alimentares. Ao longo tempo a "Alimentação Escolar" veio ganhando mais notoriedade e relevância, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica. A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de nº 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução". Diante dos expostos faz se necessário a aquisição dos itens relacionados nas planilhas (estimativa de quantidade) para que o município de Sapopema – PR possa oferecer uma merenda escolar suficiente e de qualidade

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

aos educandos que frequentam as unidades municipais de ensino; atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

3. DOS ITENS CONVENCIONAL, QUANTITATIVOS E PREÇOS.

Média de Valor de Referência.					
Item	Quant	Und.	Nome do Produto Convencional	Média	Total
01	100	kg	Abacate	R\$6,63	R\$663,00
02	200	Kg	Abobrinha italiana	R\$5,27	R\$1.054
03	200	kg	Abobrinha menina	R\$5,94	R\$1.188
04	80	kg	Acelga	R\$7,61	R\$608,80
05	2500	kg	Banana	R\$5,15	R\$12.875
06	100	kg	Batata doce	R\$5,23	R\$523,00
07	200	kg	Brócolis	R\$10,59	R\$2.118

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

08	200	Kg	Cenoura	R\$5,77	R\$1.154
09	50	kg	Cheiro verde	R\$20,27	R\$1.013,5
10	200	kg	Chuchu	R\$4,89	R\$978,00
11	200	Kg	Couve-flor	R\$10,39	R\$2.078
12	100	kg	Couve manteiga	R\$13,93	R\$1.393
13	1.000	Kg	Goiaba	R\$8,25	R\$8.250
14	1500	kg	Laranja	R\$5,46	R\$8.190
15	1.000	kg	Ponkan	R\$6,11	R\$6.110
16	50	Kg	Limão	R\$5,52	R\$276,00
17	200	kg	Mamão	R\$7,07	R\$1.414
18	200	kg	Morango	R\$31,92	R\$6.384
19	300	Kg	Morango congelado	R\$27,94	R\$8.382

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

20	400	kg	Mandioca descascada (em embalagem de 2kg)	R\$5,54	R\$2.216
21	200	kg	Manga	R\$6,39	R\$1.278
22	200	kg	Uva	R\$13,65	R\$2.730
23	100	Kg	Pepino	R\$5,47	R\$547,00
24	400	kg	Repolho	R\$4,91	R\$1.964
25	100	kg	Vagem	R\$15,24	R\$4.572
26	50	Kg	Hortelã	R\$11,61	R\$580,5
27	50	kg	Erva cidreira	R\$15,80	R\$790,00
28	50	kg	Manjeriçao	R\$14,73	R\$736,50
29	200	kg	Pão caseiro	R\$26,02	R\$5.204
30	400	Kg	Tomate	R\$ 8,42	R\$ 3.368
31	200	Kg	Beterraba	R\$6,86	R\$1.372

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Total:	R\$ 90.010,30
---------------	----------------------

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e o valor estimado da contratação. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1 Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

4.2 Para fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em Grupo, apresentar:

- a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

4.3 Para fornecedores de Grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em Grupo, apresentar:

- a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital;

4.4 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica deverão entregar:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN. (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);
- g) Cópia do estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- i) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no Edital;

4.5 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora concederá 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

Documentos complementares conforme edital.

DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDAS

4.6 Nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverão constar:

- a) o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4.7 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora (definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

4.8 O Projeto de Vendas, deverá:

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor (nome /CNPJ ou CPF / endereço completo / telefone / email), ser datada e assinada; (Em caso de Grupo Formal ser assinada pelo representante legal).
- b) Ter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições contidas neste edital;
- c) Conter o preço unitário de cada item, em algarismos, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS:

4.9 Serão considerados classificados os projetos que preencham as condições fixadas no Chamamento Público.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

4.10 Cada participante deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas no Chamamento Público

4.11 A Comissão Especial classifica os projetos, considerando-se a ordenação crescente dos valores e priorizando-se as propostas de participantes do município.

4.12 No caso de existirem dois ou mais participantes que apresentem o mesmo valor no Projeto de venda será utilizada como critério de desempate os seguintes itens:

- a) Os fornecedores locais do município;
- b) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- c) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- d) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Identificada a necessidade da aquisição dos gêneros alimentícios destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, opta-se pela realização de Chamamento Público conforme disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

De acordo com a Resolução nº 26 de 17/06/2013, poderão participar da presente Chamada Pública, Produtores Individuais da Agricultura Familiar, Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais e Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações, todos detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que ao realizar o chamamento público para a compra dos gêneros alimentícios, a Administração Pública obtenha vantagens como descontos, redução de custos administrativos e simplificação dos procedimentos

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

de contratação. Além disso, o chamamento público destinado a grupos formais e informais de agricultores familiares e do Empreendedor Familiar Rural possibilitará maior qualidade dos produtos.

7 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As entregas dos gêneros alimentícios serão realizadas na segunda-feira. A entrega será realizada pelos produtores ou pela própria cooperativa diretamente no departamento de educação, das 8:30hs até as 9:45 horas.

8 – PADRÃO DE QUALIDADE GERAL DOS PRODUTOS NO RECEBIMENTO

No caso dos panificados além da data da produção/preparo deve apresentar a data da validade para temperatura ambiente, caso esteja dentro da validade e apresente qualidade não apropriada para o preparo e fornecimento aos alunos o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor.

- FRUTAS IN NATURA: devem estar inteiras, limpas, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Não podem: ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados ou verdes, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratado ou murchos.
- Hortaliças, LEGUMES E TUBÉRCULOS: devem estar frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem com no máximo 4 kg.
- MANDIOCA descascada, congelada, crua, picada, embalada em pacotes transparentes de no máximo 2 kg.
- MILHO VERDE: fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação, pacotes com no máximo 10 kg.
- PANIFICADOS: embalados depois de totalmente frio, sem deformidades, assados igualmente, embalados com no máximo 2,5 kg por pacote.

9 – DO FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Após a fase de análises de propostas é obrigatória à apresentação de amostras para os seguinte item:

- Pão caseiro simples;

10 – CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos objetos da presente chamada pública, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal.

O pagamento será mensal, o qual se observará os valores emitidos na nota fiscal devidamente atestada pela nutricionista(s) responsável(eis), junto ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR.

No processo de solicitação de pagamento o Grupo Formal deverá anexar também à nota fiscal de origem dos produtos, ou seja, nota fiscal do produtor associado, uma vez que o Grupo Formal não é produtor, sendo que a soma das notas dos produtores rurais deverá ser idênticas ao total da nota fiscal emitida pelo grupo formal.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Credenciamento/Chamamento correrão à conta dos recursos do FNDE//PNAE, consignados no orçamento do Município de Sapopema - PR para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho:

Dotação			
Exercício	Conta de despesa	Natureza	Fonte de Recurso
2024	990	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	000-Recursos Ordinário (livres)
2024	1000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	00107- Salário - Educação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2024	1010	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	00149- Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
------	------	------------------------------------	---

12 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos objetos da presente chamada pública será realizada semanalmente conforme cronograma fornecido pelo departamento de educação.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Merendeiras, auxiliares ou diretoras de cada entidade.

Conforme Lei 14.133/2021

15 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Certifico que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme expostos na tabela citada e Orçamentos e pesquisas de base de preços anexadas a este.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

B - COOPERATIVA

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço:	4. Município:	5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente:				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. ENTIDADE ARTICULADORA		8. DDD/Fone		

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da
---------	--------	--------	------------------	----------

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

				C/C
--	--	--	--	-----

1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município:
4. Endereço:		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF:

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	1. NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO/UNIDADE	VALOR TOTAL
--	--------------------------------	---------	-----	--------	---------------	-------------

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

1						
						Total agricultor
2						
					Total agricultor	

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

3						
						Total agricultor
4						
						Total agricultor
5						
						Total agricultor
6						
						Total agricultor

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7						
						Total agricultor
Total do projeto -						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:		
				CPF:		
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Formal			Assinatura		



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA
Nº 01/2024

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação ____
_____, com CNPJ nº ____ e DAP
Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Adquiridos pela Inexigibilidade nº XX/2024 / Chamada Publica nº 01/2024, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita

observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição d pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na Inexigibilidade nº XX/2024 e Chamada Publica nº 01/2024 do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência da conta corrente, pagos conforme a entrega mensalmente, após a confirmação de entrega.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega do produto contido na Chamada Publica n.º 01/2024 e Inexigibilidade nº XX/2024 deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n, a qual será responsável por conferir a qualidade e as quantidades das mercadorias a serem entregues.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR

CLAUSULA OITAVA - O fornecedor contratado declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

O produtor deverá produzir toda a mercadoria a ser entregue para as escolas municipais, em hipótese alguma será aceito que o produtor compre sua mercadoria de terceiros, caso isso seja atestado o produtor será penalizado conforme prevê a Lei.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/2021; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, xx de xxxx de 2024.

CONTRATANTE

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86